



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 054/2026**

**PROCESSO Nº. 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **EDMILSON BATISTA PROMOÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.803.206/0001-03, com sede em Montes Claros/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 69, Ibituruna, CEP 39.401-344, telefone: (38) 99966-5805, neste ato representado por **José Edmilson Batista Vieira**, portador do RG MG –03431863763, inscrito no CPF sob o nº. 784.746.716-04, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de empresa para apresentação musical do artista Edmilson Batista e Banda, com grande aceitação pelo público Regional, para apresentação no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026, com show de duração mínima de 02 (duas Horas, Durante a FEVASF – Feira de Agronegócio e Agricultura Familiar do Vale do São Francisco / 2026, no parque de Leilões União do Vale do São Francisco/MG.

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show com artista de aceitação pelo Público regional, acompanhado com banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório variado.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 18.000,00</b>

## 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) se dará em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda, em até 30 dias após a apresentação, mediante transferência bancária via Chave Pix nº. 65.803.206/0001-03 para a conta de titularidade da Empresa **EDMILSON BATISTA PROMOÇÕES LIMITADA**.

JOSE EDMILSON  
BATISTA  
VIEIRA:7847467  
1604

Assinado de forma  
digital por JOSE  
EDMILSON BATISTA  
VIEIRA:78474671604  
Dados: 2026.05.21  
15:38:18 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

2.2 Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. 05.01.23.695.7003.6706.333903900000.150 Ficha 338

### 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigência, **até 31 de julho de 2026, a contar da data de sua assinatura.**

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 DA CONTRATADA:

- a. A contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG, se necessário;
- b. Arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

#### 4.2 DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

JOSE EDMILSON  
BATISTA  
VIEIRA:7847467  
1604

Assinado de forma digital por JOSE EDMILSON BATISTA  
VIEIRA:78474671604  
Dados: 2025.05.21 15:38:30 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 5. DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo o servidor José Ricardo Mendes Aguiar como fiscal do contrato.
- 6.2. Os serviços serão prestados neste município, no parque de Leilões União do Vale do São Francisco/MG, Durante a FEVASF – Feira de Agronegócio e Agricultura Familiar do Vale do São Francisco / 2026, acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- 6.3. Os serviços de transporte até este município se darão às expensas da contratada.
- 6.4. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designar.

## 7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 7.1. A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendada para o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026, com show de duração mínima de 02 (duas Horas, durante a FEVASF – Feira

JOSE EDMILSON BATISTA  
VIEIRA:78474671604  
604

Assinado de forma digital por JOSE EDMILSON BATISTA VIEIRA:78474671604  
Dados: 2026.05.21 15:39:58 -03'00'

